EXPEDIENTE DO DIA
EM 19/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 1.618 /2025

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO Em 26/08/2025
2.ª VOTAÇÃO Em 28/08/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E FÍSICOS DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **Juliana da Silva Vaz,** que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a: **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E FÍSICOS DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, fundada em 02 de maio de 2023 e registrado no CNPJ (MF) sob o n.º **61.191.409/0001-96**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente PROJETO DE LEI correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este PROJETO DE LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Juliana da Silva VAZ (PT), da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2025.

RECEBEMOS
EM: 15/07/2025
às 11:39
Waldecio Batista M. Junior

JULIANA DA SILVA VAZ
VEREADORA – PT

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E FÍSICOS DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, fundada em 02 de maio de 2023, desde sua criação tem desempenhado papel fundamental na promoção da cidadania, inclusão e proteção social das pessoas com deficiência no Município.

A Associação presta um **relevante serviço de interesse coletivo**, com ações voltadas à defesa de direitos sociais, acessibilidade e inclusão, atendendo pessoas com deficiência e suas famílias, contribuindo de maneira concreta para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva. Sua atuação se estende ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de **reduzir vulnerabilidades sociais, combater preconceitos estruturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários**.

Reconhecer a Associação como de utilidade pública representa não apenas o reconhecimento do poder público pelo trabalho sério e comprometido já realizado, mas também **abre caminhos para que a entidade possa firmar convênios, obter apoio institucional e captar recursos públicos ou privados**, fundamentais para a continuidade e expansão de seus projetos.

Destaca-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III da CF), da **igualdade** (art. 5º, caput), bem como com os dispositivos da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece como dever do Estado garantir às pessoas com deficiência a plena participação na sociedade, em condições de igualdade.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei representa **um gesto de valorização, legitimidade e fortalecimento institucional** da Associação, contribuindo para que o Município de Bom Jesus da Lapa avance na consolidação de políticas públicas voltadas à inclusão e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Gabinete da Vereadora Juliana da Silva Vaz (PT), da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2025.

JULIANA DA SILVA VAZ
VEREADORA – PT

RECEBEMOS
EM: 15/07/2025
às 11:39